



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1624, DE 14 DE JANEIRO DE 1986.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 13 de janeiro de 1986, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio entre o Governo do Estado de São Paulo através da sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Mococa, no valor de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), para execução do programa do Serviço Municipal de Fomento Agropecuário, criado pela Lei nº 1599, de 26/11/1985.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), para atender as despesas de correntes da execução desta Lei.

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, na mesma importância.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE JANEIRO DE 1986.


DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES

Prefeito Municipal

RECEBUEM DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECEBUEM DO MUNICÍPIO DE MOCOCA

14/01/86

23, 22, 1186

14, 01, 1986

El. 14